LEI N.º 6.004, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Ypiranga Futebol Clube, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização do Projeto "Ypiranga Rumo a Série C do Campeonato Brasileiro de Futebol".

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Ypiranga Futebol Clube, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização do Projeto "Ypiranga Rumo a Série C do Campeonato Brasileiro de Futebol", cuja partida de futebol decisiva realizar-se-á no dia 17 de outubro de 2015, às 19 horas, no Estádio Colosso da Lagoa, em Erechim/RS.

Parágrafo único. A cópia do Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do Convênio.

§ 1.º Em contrapartida ao recurso recebido, o Ypiranga Futebol Clube se compromete a:

I – disponibilizar 2.000 (dois mil) ingressos das arquibancadas para as famílias incluídas no Cadastro Único da Secretaria Municipal de Cidadania, sendo limitados 02 (dois) ingressos por família, lembrando que crianças até 12 anos não pagam ingressos. Esses ingressos deverão ser retirados na Secretaria Municipal de Cidadania, até as 14 horas do dia 16 de outubro de 2015 (sexta-feira);

II – disponibilizar ingresso gratuito às mulheres que estiverem vestidas com roupa

cor-de-rosa (blusas em geral, calça, vestido), em alusão e apoio ao "Outubro Rosa", mês destinado à prevenção do câncer de mama.

§ 2.º Os ingressos, de que tratam o inciso I do § 1.º deste artigo, deverão ser retirados na Secretaria Municipal de Cidadania, até as 14 horas do dia 16 de outubro de 2015 (sexta-feira).

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 27.812.0023.2.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O Ypiranga Futebol Clube deverá prestar contas ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de outubro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.